

1. OBJETIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO

Este procedimento tem como objetivo orientar os laboratórios que estão em processo de reconhecimento sobre como devem ser encaminhadas as ações corretivas e/ou correções para a Rede Metrológica RS (RMRS).

2. REFERÊNCIAS

- RM-02 – RECONHECIMENTO DE COMPETÊNCIA DE LABORATÓRIOS
- FR-48 – RELATÓRIOS DE AÇÕES CORRETIVAS

3. DEFINIÇÕES

- **Avaliação de adequação:** é a primeira etapa da avaliação de um laboratório. Consiste em uma análise documental do Sistema de Gestão da Qualidade do Laboratório.
- **Avaliação de conformidade:** é a avaliação da conformidade do laboratório, que busca seu reconhecimento pela Rede Metrológica.
- **Não Conformidade (NC):** requisito da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 que o laboratório não atende;
- **Ação corretiva:** ação para eliminar a causa da não-conformidade encontrada;
- **Correção:** ação para eliminar a não-conformidade encontrada;
- **Evidência do atendimento da ação corretiva:** elemento que comprova a correção e/ou ação corretiva tomada pelo laboratório.

4. METODOLOGIA

A proposta de ações corretivas e/ou correções deve ser registrada no FR-48. O plano de ação com a proposta das correções e/ou ações corretivas, bem como a investigação da causa das NC, deve ser encaminhada aos avaliadores da RMRS por e-mail, com cópia para o endereço avaliacao@redemetrologica.com.br, em até 7 dias a contar do término da avaliação.

Caso a proposta de correções e/ou ações corretivas não seja aceita, o laboratório terá um prazo de mais 7 dias corridos para apresentar uma nova proposta. Caso ela ainda não atenda as NC detectadas pelos avaliadores a avaliação será cancelada ou o ensaio ou calibração relacionado com a NC será excluído da lista de reconhecimento da RMRS. Cada avaliador irá analisar as suas NC. O

registro do aceite (ou não) das correções e/ou ações corretivas será efetuado no FR48 pelos avaliadores da RMRS. Este processo será efetuado via correio eletrônico.

O laboratório que está em processo de reconhecimento pela RMRS, após a sua avaliação (adequação ou conformidade), deve evidenciar o atendimento as NC encontradas, quando houver, no prazo de 45 dias corridos a contar do último dia da avaliação (nas avaliações da conformidade) e 60 dias nas avaliações de adequação.

Em até 45 dias a contar da data de término da avaliação o laboratório deve enviar diretamente aos avaliadores da RMRS por e-mail, com cópia para o endereço avaliacao@redemetrologica.com.br, as evidências do atendimento das NC.

A não implementação, no prazo estipulado, das ações corretivas e/ou correções para as NC eventualmente detectadas implicará na suspensão temporária do reconhecimento da competência do laboratório até a comprovação do atendimento delas, caso o laboratório já seja reconhecido pela RMRS. No caso de laboratórios postulantes ao reconhecimento, o não atendimento às NC no prazo acarretará na necessidade de uma nova avaliação completa.

4.1. Procedimento para o envio das evidências das correções/ações corretivas

4.1.1. Preenchimento do FR-48

Preenchido pelo Laboratório					
NC n°	Avaliador	Descrição	Causa	Correção e/ou ação corretiva	Prazo
01					
<i>Data e Comentários do Avaliador sobre a proposta:</i>					
<i>Data e Comentários do Avaliador sobre as evidências das ações corretivas/correções:</i>					
02					
<i>Data e Comentários do Avaliador sobre a proposta:</i>					
<i>Data e Comentários do Avaliador sobre as evidências das ações corretivas/correções:</i>					
03					
<i>Data e Comentários do Avaliador sobre a proposta:</i>					
<i>Data e Comentários do Avaliador sobre as evidências das ações corretivas/correções:</i>					
04					
<i>Data e Comentários do Avaliador sobre a proposta:</i>					
<i>Data e Comentários do Avaliador sobre as evidências das ações corretivas/correções:</i>					

Conclusão da avaliação:.....() As evidências atendem as ações corretivas propostas. (..) As evidências NÃO atendem as ações corretivas propostas.

- **NC nº e Descrição:** o número e a descrição refere-se a NC detectadas pela equipe avaliadora da RMRS, que consta no relatório da avaliação (FR 50 – Relatório de adequação ou FR06 - Relatório da Avaliação da conformidade).
- **Avaliador:** informar o avaliador que registrou a NC.
- **Causa:** o laboratório deve descrever a causa da NC encontrada (porque ocorreu).

- **Correção/ação corretiva:** o laboratório deve descrever como foi sanada a NC (Qual correção ou ação corretiva tomada). As ações devem estar alinhadas com o estudo de causas realizado pelo laboratório.
- **Prazo:** o laboratório deve estipular o prazo para sanar a NC, respeitando o período estipulado pela RMRS.

4.1.2. Envio das evidências

- ✓ O laboratório deve enviar por email para TODOS avaliadores da equipe, com cópia para o endereço avaliacao@redemetrologica.com.br, o FR 48 e todas as evidências de cada ação corretiva e/ou correção;
- ✓ Cada arquivo de ação corretiva e/ou correção deve ser salvo com o número da NC. Exemplo: NC 01;
- ✓ Quando houver mais de uma evidência para uma NC o laboratório deve gravar as evidências em uma pasta e nomear com o número da NC (a mesma deve ser zipada);
- ✓ No corpo do e-mail, o laboratório deve escrever quais NC estão sendo enviadas naquele e-mail;
- ✓ O laboratório pode enviar mais de um e-mail, para facilitar o recebimento;
- ✓ Mesmo que o laboratório tenha a mesma evidência para duas ações corretivas e/ou correção, o laboratório deve anexar separadamente (enviar uma cópia para cada ação corretiva e/ou correção), nomeando com o número correspondente a cada NC;
- ✓ O laboratório que não identificar as evidências e não enviar uma cópia para cada ação corretiva e/ou correção, não será aceito pela RMRS.

5. HISTÓRICO DE REVISÃO DE DOCUMENTOS

Rev.	Data	Alteração	Elaboração	Análise e Aprovação
04	AGO/22	<i>Alteração da nomenclatura in loco para avaliação da conformidade.</i>	Márcia Cardoso	João Lerch
05	NOV/22	<i>Revisão geral do documento; Adequação da paginação.</i>	Suelen Subda	João Lerch
06	Dez/24	<i>Alteração do layout do documento</i>	Lauren Ramos	João Lerch